



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PORTARIA 1152/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e a designação de servidores para comporem a Comissão Processante no âmbito do Poder Legislativo.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais;

CONSIDERANDO os fatos levados ao conhecimento desta Câmara Municipal pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, acerca do suposto uso indevido da infraestrutura desta Casa Legislativa relacionados à servidora pública T.T.S., bem como a necessidade de apurar eventual responsabilidade por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou ainda por outros atos que guardem relação com as funções inerentes ao cargo e que possam caracterizar infração disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 202 a 221 da Lei Municipal nº 2.693, de 26 de agosto de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, nos termos dos artigos 202 a 221 da Lei Municipal nº 2.693, de 26 de agosto de 1997, com a finalidade de apurar os fatos apresentados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, devendo a respectiva Comissão adotar todas as providências legais cabíveis e elaborar relatório fundamentado:

- A servidora ROSELY LOPES CARDOZO para exercer a função de presidente;
- O servidor NILTON CESAR SANTOS para exercer a função de secretário;
- O servidor THIAGO RICARDO TALARICO MORAES para exercer a função de membro.

§1º Os membros da comissão não ficarão dispensados dos serviços normais da repartição.

§2º Nas hipóteses autorizadas pelo ordenamento jurídico, quando corroboradas por entendimento jurisprudencial dominante, serão aplicadas aos servidores nomeados as disposições contidas no art. 154 da Lei Municipal nº 2.693, de agosto de 1997 enquanto perdurarem os trabalhos no âmbito da Comissão Processante, cessando de imediato o referido pagamento após a conclusão dos respectivos trabalhos.

Art. 2º Concluídos os trabalhos e instruído o feito com todos os elementos constantes dos autos, o processo deverá ser remetido à autoridade competente desta Casa para a prolação de decisão.

"Deus seja louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

**Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE**

"Deus seja louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200